

REGULAMENTO
VAGAS REMANESCENTES 2018/1

O Centro Universitário Faders torna público o Regulamento para a concessão de incentivo financeiro “Vagas Remanescentes 2018/1”.

CONDIÇÕES

Art. 1º - Com base neste Regulamento, a Faders concederá desconto de 50% sobre o valor dos créditos para as vagas remanescentes das disciplinas relacionadas no Anexo.

Parágrafo único: O desconto incidirá sobre a diferença positiva entre a quantidade de créditos matriculados antes e depois do ajuste de matrícula para a inserção de disciplinas.

Art. 2º - Constituem requisitos para a obtenção do incentivo financeiro:

- I. Ser aluno da Faders com matrícula confirmada para o semestre vigente até **01/03/2018**.
- II. Formalizar o ajuste de matrícula por meio do portal do aluno entre **01/03/2018** e **09/03/2018**.
- III. Manter a quantidade de créditos matriculados até a divulgação deste Regulamento **(01/03/2018)**.

PROCEDIMENTO

Art. 3º - O aluno interessado em ocupar as vagas remanescentes das disciplinas objeto deste Regulamento deverá realizar o ajuste de matrícula **exclusivamente** por meio do portal do aluno até o dia **09/03/2018**.

Parágrafo primeiro: Os alunos beneficiários de financiamento estudantil (FIES/PRAVALER) poderão solicitar a inclusão de disciplina objeto deste Regulamento exclusivamente por meio do requerimento “Solicitação de inclusão de disciplina - financiamento” no portal do aluno, **até o dia 09/03/2018**, e arcarão com o pagamento das mensalidades desta(s) disciplina(s) acrescida(s) após o início do processo de aditamento ou contratação do financiamento.

Parágrafo segundo: A contratação de disciplinas adicionais poderá indicar alteração da situação sócio-econômica familiar requerida por programas de bolsas e financiamentos governamentais

Parágrafo terceiro: Não será admitida, para fins de obtenção de incentivo financeiro, a solicitação de abertura de vagas adicionais por meio de requerimento administrativo direcionado às Coordenações de Curso.

Parágrafo quarto: A Faders concederá isenção da taxa referente à formalização de ajuste de matrícula para os alunos que realizarem o ajuste de matrícula objeto deste Regulamento.

Parágrafo quinto: O aluno que aderir gozar do benefício deste Regulamento terá sua matrícula automaticamente bloqueada para novos ajustes até o final do semestre vigente. Eventuais

alterações posteriores serão analisadas pela Secretaria Acadêmica por meio de requerimento no portal do aluno.

CARACTERÍSTICAS

Art. 4º - O incentivo financeiro vagas remanescentes 2018/1 será cumulativo com outros benefícios e bolsas oferecidos pela Fadergs eventualmente incidentes sobre a disciplina.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 5º - O incentivo financeiro será mantida até o final do semestre se o beneficiário:

- a) Permanecer matriculado, durante todo o semestre de 2018/1, em todos os créditos contratados até a realização do ajuste de matrícula, conforme o disposto no art. 2º, III, deste Regulamento.
- b) Não cancelar ou trancar a matrícula.
- c) Manter bom comportamento acadêmico.

Parágrafo único: Perderá o benefício o aluno que cancelar ou trancar a matrícula ou disciplina(s), que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com a Fadergs.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O incentivo financeiro será concedido nos limites estabelecidos neste Regulamento e de acordo com ordem de realização dos ajustes de matrícula no portal do aluno.

Art. 7º - O benefício contemplará exclusivamente as mensalidades do semestre 2018/1 das vagas remanescentes das disciplinas relacionadas no art. 1º deste Regulamento.

Art. 8º - Os alunos que preencherem as vagas remanescentes objeto deste Regulamento ingressarão no transcorrer das disciplinas e não poderão solicitar abono de faltas referente ao período de ausência anterior.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela Fadergs.

Porto Alegre/RS, 01 de março de 2018.

Centro Universitário Fadergs



1º TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO

VAGAS REMANESCENTES 2018/1

O Centro Universitário Fadergs torna público o 1º Aditivo ao Regulamento **Vagas remanescentes 2018/1**, para a concessão de incentivo financeiro “Vagas Remanescentes 2018/1”.

Art. 1º - Com amparo neste Aditivo, a Fadergs divulga a prorrogação do prazo de concessão do incentivo até o dia 16/03/2018, desde que os candidatos preencham os requisitos e condições do Regulamento.

As demais cláusulas do regulamento permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 12 de março de 2018.

Centro Universitário Fadergs